



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI



CONVOCAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Murici, no uso de suas atribuições regimentais, **C O N V O C A**: os senhores Vereadores que fazem parte da **Comissão de Legislação e Justiça, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência**; para a Reunião a ser realizada no próximo dia **22 de agosto de 2018**, as 10h00min, em sua Sala de Reuniões, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre os Projetos baixo discriminados:

- 01) PROJETO DE LEI Nº 46 / 2018** – Do Gabinete da Vereadora **Janine Maria Lins Tenório**, “que cria o **PROGRAMA PRATA DA CASA**” que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento publico municipal - Datado de 11/06/2018.

Câmara Municipal de Murici/Alagoas, 20 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,


Fausto Batista
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
Gabinete do Vereador: JANINE TENÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 542/2018

Murici/Alagoas, 14/08/2018

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 46/2018.

CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA" QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - É OBRIGATORIA A OFERTA DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTA LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.

Parágrafo Único - EQUIPARA-SE AO FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DESSA LEI, TODA E QUALQUER DISPONIBILIDADE DE ESPAÇOS PÚBLICOS, SUPORTE FÍSICO, ESTRUTURAL DE PESSOAL OU DE OUTRA NATUREZA, EMANADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.

Art. 2º - CONSIDERAM-SE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS AQUELES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, NO CASO DE PLURALIDADE DE COMPONENTES, AQUELA COLETIVIDADE QUE CONTEMPLE A MAIORIA DE INTEGRANTES QUE NO MUNICÍPIO TENHA SUA RESIDÊNCIA.

Art. 3º - ESTA LEI SERÁ REGULAMENTADA POR DECRETO.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores
Murici-AL, 11 de junho de 2018.

Vereadora: JANINE MARIA LINS TENÓRIO
Proponente

Encaminhe-se as Comissões:
Legislação, Justiça e Redação Final;
Finanças e Orçamento;
Educação, Saúde e Assistência;

para as devidas providências

Murici/Alagoas, 16/08/2018

Edécio Fernandes da Silva
Vereador Presidente / Substituto

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/08/2018

Caust Batista
Vereador - Presidente